

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 141 – DOE de 31/07/09 –p. 33

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 116, de 30-7-2009

Fixa limite máximo de plantões/mês, para as classes de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Auxiliar de Enfermagem, nas unidades de saúde no âmbito desta Pasta

O Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no artigo 3º, do Decreto nº 50.501, de 31 de janeiro, publicado a 1º de fevereiro de 2.006, resolve:

Artigo 1.º - Ficam fixados os limites máximos de plantões/mês, na forma indicada no Anexo, que faz parte integrante desta Resolução, para as unidades de saúde, observados os limites de 10.871 das classes de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Farmacêutico e de 20.755 da classe de Auxiliar de Enfermagem, conforme estabelecidos no Anexo, do Decreto nº 50.501, de 31 de janeiro de 2.006;

Artigo 2º - Os limites fixados no artigo anterior poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante proposta do respectivo Coordenador observado o comportamento da demanda de cada unidade e critérios qualitativos e quantitativos, a que alude o artigo 4º, do Decreto nº 50.501, de 31 de janeiro de 2006; Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua vigência, ficando revogada a Resolução SS 135 de 6 de outubro de 2008.

Anexo

a que se refere o artigo da Resolução SS nº 116, de 30 de Julho de 2009

Quantidade de plantões/mês

Secretaria da Saúde

Unidade de Saúde	Enfermeiro/Fisioterapeuta/Farmacêutico Auxiliar de Enfermagem					
Administração Superior e Sede			988			1078
Coordenadoria de Serviços de Saúde		9000			18870	
Coordenadoria de Regiões de Saúde		320			600	
Coordenadoria de Controle de Doenças	563			207		